RETIFICAÇÕES

Retificação do Regulamento (CE) n.º 44/2009 do Conselho, de 18 de dezembro de 2008, que altera o Regulamento (CE) n.º 1338/2001 que define medidas necessárias à proteção do euro contra a falsificação

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 17 de 22 de janeiro de 2009)

Na página 3, no artigo 1.º, no ponto 4, na alínea b), no novo artigo 6.º, no n.º 1, na nota de pé de página (*):

onde se lê: «(*) Consultar o quadro para a deteção de contrafações e para a escolha e verificação da qualidade das notas de euro pelas instituições de crédito e outros profissionais que operam com numerário, disponível no sítio internet do BCE: http://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/recyclingeurobanknotes2005fr.pdf";»,

deve ler-se: «(*) Consultar o quadro para a deteção de contrafações e para a escolha e verificação da qualidade das notas de euro pelas instituições de crédito e outros profissionais que operam com numerário, disponível no sítio internet do BCE: http://www.ecb.europa.eu/euro/cashprof/html/index.pt.html";».

Na página 3, no artigo 1.º, no ponto 4, na alínea c), no novo artigo 6.º, no n.º 1-A, na nota de pé de página (**):

onde se lê: «(**) A lista publicada pelo BCE está disponível no seguinte endereço: http://www.ecb.int/euro/cashhand/devices/results/html/index.fr.html";»,

deve ler-se: «(**) A lista publicada pelo BCE está disponível no seguinte endereço: http://www.ecb.europa.eu/euro/cashprof/html/index.pt.html";».